

LEI Nº 2432, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 9º E 10,
DA LEI Nº 2376, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NEORI JOSÉ GUSSON, Vice- Prefeito de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do artigo 47, da Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - O caput e incisos do artigo 9º, da Lei nº 2376, de 07 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte relação: “**Art. 9º.** São membros natos do Conselho de Representantes:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Presidente da Câmara de Vereadores;

III - os presidentes dos Conselhos Municipais;

IV - os Parlamentares, estaduais e federais, com domicílio eleitoral no município.

Art. 2º - o caput e incisos do art. 10, da Lei 2376, de 07 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 10** – Também são membros, com assento no Conselho de Representantes, mediante indicação de suas entidades:

I - 2 (dois) representante das classes empreendedoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;

II - 2 (dois) representante de entidades das classes trabalhadoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;

III - 2 (dois) representante de entidades da sociedade civil, formalmente organizadas, com sede no município;

IV - 2 (dois) cidadãos do município, que por sua atuação, tenham concretizado significativa contribuição a esta sociedade;

V – 2 (dois) representantes de órgão públicos que atuam no Município.”

Parágrafo Único. Permanecem inalterados e vigentes, os parágrafos 1º e 2º , do art. 10, da Lei nº 2376, de 07 de outubro de 2003.

Art. 3 – esta Lei entra em vigos na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2004.

NEORI JOSÉ GUSSON,
Vice – Prefeito, em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, 06 de fevereiro de 2004.

VERA LÚCIA SPRENGER, Secretário Substituta.